



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Geral de Convênios

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2025 – LOTERJ PROCESSO SEI-150013/000306/2025 PROPOSTA PRELIMINAR Nº 686

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS PLANOS DE TRABALHO E DA CAPACIDADE DAS PROPONENTES

1. ETAPAS DAS AVALIAÇÕES

1.1. A avaliação de caráter objetivo, classificatório e eliminatório, abrangerá todas as entidades (PROPONENTES) habilitadas no âmbito do CONVERJ e será realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO. Cada entidade participante do certame (PROPONENTE) e seus respectivos projetos, apresentados conjuntamente com um PLANO DE TRABALHO, serão avaliados por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

1.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO, designada pela PORTARIA LOTERJ/GP Nº 682 de 06/06/2025 (101970053), é responsável pela verificação da presente avaliação para fins de seleção e classificação, no âmbito do presente CHAMAMENTO PÚBLICO. Sendo que cada entidade (PROPONENTE) será avaliada em 3 (três) etapas distintas, a saber:

A. Habilitação – Mediante apresentação da **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL** com status **REGULAR** emitida através do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ;

B. Habilitação Técnica – segundo os critérios objetivos qualitativos e quantitativos da análise da compatibilidade da PROPONENTE, da PROPOSTA PRELIMINAR, da PROPOSTA PROJETO e do PLANO DE TRABALHO;

C. Classificação das Propostas Aprovadas – segundo tabela de pontuação em função dos critérios objetivos.

2. APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, diante dos documentos apresentados através do CONVERJ, fará a seguinte avaliação, a ser transcrita e assinada em ficha própria por entidade PROPONENTE, segundo os critérios indicados **neste item**, a saber:

2.1. Compatibilidade da PROPONENTE, da PROPOSTA PRELIMINAR, da PROPOSTA PROJETO e do PLANO DE TRABALHO. Serão eliminados automaticamente as PROPONENTES que **não**

cumprirem ao menos um dos itens nos termos da tabela abaixo:

COMPATIBILIDADE da PROPONENTE, da PROPOSTA PRELIMINAR, da PROPOSTA PROJETO e do PLANO DE TRABALHO:	SIM OU NÃO
Ser Pessoa Jurídica sem fins lucrativos com data de fundação superior a 24 (vinte e quatro) meses à data do presente certame:	
Possuir Sede ou Representação no Território do Estado do Rio de Janeiro:	
Possuir Estatuto Social compatível com o Plano de Trabalho:	
Ter capacidade de executar o objeto da parceria imediatamente posterior à sua celebração:	
Ter a capacidade de atingir objetivos da parceria pretendida a curto e médio prazo, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado:	
O objeto da Proposta está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance:	
Verifica-se compatibilidade das metas, etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será executado nos termos da proposta:	
Os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma, bem como o interesse e pertinência do pleito com relação aos objetivos sociais da Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ:	
Os custos da PROPONENTE estão compatíveis com o objeto da parceria almejada:	
Estrutura Física*:	
Recursos humanos**:	
Capacidade Técnica***:	

***Nota 1:** A estrutura física deve ser mensurada levando em consideração a adequação do imóvel, seu estado de conservação e o objeto a ser executado no âmbito da parceria. Sendo que o imóvel deverá ser próprio, locado ou cedido a qualquer título, cuja prova deverá ser a certidão de ônus real na primeira situação e a cópia do instrumento público ou particular nos demais casos. Em quaisquer das situações, a PROPONENTE deverá apresentar o **alvará de localização válido** correspondente ao imóvel relativo ao item **estrutura física**.

****Nota 2:** Os Recursos Humanos correspondem aos quadros efetivos e demais agentes com experiência e/ou formação condizente com a execução da parceria, cabendo a PROPONENTE apresentar a relação dos mesmos, indicando o nome, a formação, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) daqueles, **COMPROVAÇÃO ATRAVÉS** da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP. **Sem prejuízo do enunciado neste item**, os quantitativos e características dos profissionais envolvidos devem seguir a **DELIBERAÇÃO E/CME Nº22** da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

*****Nota 3:** A Capacidade Técnica consiste na apresentação de documento que comprove e ateste a execução de objeto pela PROPONENTE igual ou semelhante ao constante do presente certame, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor das atividades da PROPONENTE.

Nota 4: Cumprindo a proposta os requisitos elencados, nos termos do item 2.1, a PROPONENTE terá sua proposta preliminar aprovada e classificada segundo a pontuação suplementar obtida nesta etapa, conforme itens de avaliação abaixo indicados.

3. TABELA DE PONTUAÇÃO EM FUNÇÃO DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS ATINGIDOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS APRESENTADAS:

CRITÉRIO	QUANTIDADE	RELAÇÃO	LIMITE MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBTIDA	REPRESENTAÇÃO DO LIMITE
ÁREA CONTRUÍDA EM METROS QUADRADOS		1 PONTO PARA CADA 50 METROS QUADRADOS	12 PONTOS		600 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA
TEMPO DE EXISTÊNCIA CONTADO EM ANOS		1 PONTO PARA CADA 12 MESES	20 PONTOS		20 ANOS DE EXISTÊNCIA CONCLUÍDOS
MATRÍCULAS ATIVAS NOS ÚLTIMOS 24 MESES		1 PONTO PARA CADA 10 MATRÍCULAS	30 PONTOS		300 MATRÍCULAS PARA O PERÍODO
PARCERIAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 60 MESES		1 PONTO PARA CADA PARCERIA	30 PONTOS		30 PARCERIAS FIRMADAS NO PERÍODO
NÚMEROS DE EMPREGADOS E COLABORADORES A QUALQUER TÍTULO		1 PONTO PARA CADA 10 PESSOAS ENQUADRADAS NESTE ITEM	10 PONTOS		100 PROFISSIONAIS E/OU COLABORADORES A QUALQUER TÍTULO
PROFISSIONAIS COM NÍVEL SUPERIOR EXERCIDO NA ATIVIDADE FIM DA ENTIDADE		1 PONTO PARA CADA PROFISSIONAL ENQUADRADO NESTE ITEM	10 PONTOS		10 PROFISSIONAIS COM NÍVEL SUPERIOR
NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS AO PÚBLICO		1 PONTO PARA CADA 10 VAGAS	25 PONTOS		250 VAGAS
CARGA HORÁRIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO		1 PONTO PARA CADA HORA	12 PONTOS		12 HORAS DE ATENDIMENTO
FAIXA ETÁRIA DE ATENDIMENTO		1 PONTO PARA CADA 12 MESES	6 PONTOS		DE 0 A 6 ANOS

NÚMERO DE REFEIÇÕES OFERECIDAS ÀS CRIANÇAS		1 PONTO PARA CADA REFEIÇÃO	5 PONTOS		5 REFEIÇÕES DIÁRIAS
160 PONTOS POSSÍVEIS			PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPONENTE: 0		

3.1. ESCLARECIMENTOS DA TABELA ACIMA (3ª etapa da avaliação):

a) A área construída do local onde será executada a parceria pretendida, constante da proposta apresentada, para fins de atribuição da pontuação acima, deverá ser comprovada através da apresentação de ao menos um dos documentos listados a seguir:

- Carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- Certidão do Registro Geral de Imóveis; e/ou
- Laudo descritivo realizado por profissional habilitado (engenheiro civil e/ou arquiteto).

b) Áreas construídas não constantes dos documentos acima indicados não serão computadas.

c) Não sendo o imóvel de titularidade da entidade proponente, esta deverá fazer prova da posse do bem a qualquer título, juntando o documento competente através do CONVERJ.

d) O tempo de existência da entidade será contado a partir da data de registro público dos seus estatutos sociais.

e) O número de matrículas ativas será computado pela apresentação de listagem com a identificação do aluno (nome, idade, endereço e filiação).

f) Os documentos e informações deverão ser apresentados pelo corpo diretivo da entidade proponente e deverão ser assinados com as firmas dos signatários reconhecidas em cartório de títulos.

g) Os signatários do documento indicado no item anterior respondem, a qualquer tempo e pessoalmente, perante os órgãos de controle do Estado do Rio de Janeiro para fins de apuração de infração administrativa e/ou penal na hipótese da declaração acima indicada ser falsa ou não fidedigna aos registros da entidade proponente.

h) A prova das parcerias realizadas será feita pela apresentação das publicações dos extratos nos diários oficiais ou jornais de grande circulação, ou título equivalente, em situação de parceria com entidade privada, através do CONVERJ.

i) O número de empregados e/ou colaboradores a qualquer título deverá ser apresentado através de relação dos mesmos, indicando o nome, CPF e cargo exercido na atividade fim, devidamente assinada pelo representante legal da Instituição.

j) Os dirigentes da entidade proponente apresentarão, via CONVERJ, os diplomas ou outros comprovantes dos títulos dos profissionais de nível superior, que atuem na atividade fim da referida proponente, para fins de obtenção de pontuação nos termos da tabela acima. A documentação indicada no item anterior será apresentada através do CONVERJ.

k) O número de vagas ofertadas ao público, o horário de atendimento, a faixa etária atendida e o número de refeições servidas diariamente às crianças será comprovado através de documento oficial da instituição tal como, regimento interno, estatuto ou outro equivalente.

l) Os signatários da declaração indicada nos itens anteriores respondem, a qualquer tempo e pessoalmente, perante os órgãos de controle do Estado do Rio de Janeiro para fins de apuração de infração administrativa e/ou penal na hipótese da declaração acima indicada ser falsa ou não fidedigna aos registros da entidade proponente.

m) A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** poderá, em qualquer etapa do certame, demandar informações adicionais, bem como poderá realizar diligências para elidir dúvidas sobre as informações e declarações da PROPONENTE.

n) Será eliminada do certame a PROPONENTE que apresentar informação inverídica a qualquer tempo.

3.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO julga a PROPONENTE REPROVADA e atribui a pontuação total de 0 pontos, tendo em vista não atender ao item 2.1 do Edital de Chamamento Público, não estar localizada na comunidade Vila do João, no Complexo da Maré, conforme Projeto apresentado.

ORDEM DE SELEÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS DESTE ANEXO:

3.3. O ato de credenciamento e classificação no âmbito deste chamamento público, não gera para a PROPONENTE nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte da LOTERJ.

3.4. A eventual celebração de parcerias no âmbito deste chamamento público acontecerá por ordem de classificação por maior pontuação obtida pelas PROPONENTES, segundo a aplicação dos critérios objetivos constantes deste ANEXO.

3.5. As propostas credenciadas e classificadas serão organizadas por ordem decrescente de pontuação obtida nos termos dos itens anteriores, selecionando apenas a primeira colocada.

3.6. Salvo suplementação posterior de recursos para este Programa, nenhuma outra entidade classificada será selecionada para fins de celebração da parceria no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.7. A citada COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, promover visitas (DILIGÊNCIAS) e verificações nas dependências das PROPONENTES.

3.8. Os **critérios de desempate das propostas** constam do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** no item 6.5.

Alessandra Pessoa Coimbra

Presidente da Comissão de Seleção

Alessandra Pereira Granja

Membro Efetivo

Ana Doval Rojas

Membro Efetivo

Thalita Góes Pereira

Membro Efetivo



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Góes Pereira, Gerente Executivo**, em 04/08/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pereira Granja, Coordenadora Geral**, em 04/08/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Doval Rojas, Operador Lotérico**, em 04/08/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pessoa Coimbra, Assessora Especial**, em 04/08/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **105812017** e o código CRC **3AC164D9**.

Referência: Processo nº SEI-150013/000306/2025

SEI nº 105812017

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone: 2332-6448